

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64598.000725/2024-93

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 02/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2024

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – HGuSGC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TELEVISORES E NOBREAKS

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENDO \_\_\_\_\_ FLS.

### VOLUME I

#### MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
.1		.19	
.2		.20	
.3		.21	
.4		.22	
.5		.23	
.6		.24	
.7		.25	
.8		.26	
.9		.27	
.10		.28	
.11		.29	
.12		.30	
.13		.31	
.14		.32	
.15		.33	
.16		.34	
.17		.35	
.18		.36	



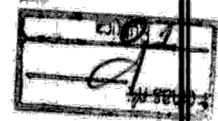
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DISPENSA Nº 02/2024

ÍNDICE

VOLUME ÚNICO

VOLUME ÚNICO		Folha nº
TÓPICO		
01	Termo de Abertura	01
02	Requisição nº 1-Almox/Div Adm/Subdireção, 05 de fevereiro de 2024	02 à 03
03	Documento de Formalização da Demanda	04 à 05
04	Justificativa da Contratação	06
05	Mapa Comparativo da Requisição	07 à 08
06	Termo de Referência	09 à 18
07	Resumo da Contratação	19 à 20
08	Orçamentos e Proposta Comercial	21 à 26
09	Justificativa Para Pesquisa de Mercado	27 à 28
10	Demonstrativo de Necessidade Despacho do OD	29
11	Nota de Crédito	30
12	Cópia da Publicação da Designação da Equipe de Planejamento da Contratação	31
13	Orçamento	32
14	Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco	33
15	Documento de Habilitação	34 à 35
16	Nota de Empenho NE 8	36 à 37
17	Termo de Encerramento	38
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**TERMO DE ABERTURA DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, atua nesta data a **abertura do processo administrativo de NUP nº 64598.000709/2024-09, referente a aquisição de serviço de manutenção de televisores e nobreaks**, pro meio da Dispensa Direta, conforme Art. 75 Inc. II da Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de fevereiro de 2024.

*Abelardo Rodrigues Gonçalves*

**ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES - SD**

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGuSGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**Requisição nº 1-Almox/Div Adm/Subdireção  
NUP: 64598.000709/2024-09**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 5 de fevereiro de 2024. ✓

**Do** Encarregado do Setor de Material

**Ao** Sr Fisc Adm do H Gu SGC.

**Assunto:** aquisição de serviço de manutenção de televisores e nobreaks ✓

**Rfr:** Art 13, das IG 12-02

- Anexos:** Demonstrativo de Necessidades; ✓  
Justificativa de contratação;  
Mapa comparativo;  
Formalização da Demanda;  
Termo de Referência;  
E-mails/Orçamentos Fornecedores;

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a prestação do serviço abaixo descrito.

**NOME DA UASG:** HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

**EMPRESA:** GONÇALVES TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA

**CNPJ:** 18.360.087/0001-73

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39.17

**OBJETIVO:** ATENDER A LETRA "a" DO ITEM 3.1 DO PLANO DE GESTÃO 24

**LOCAL DE ENTREGA:** Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Dabarú – CEP 69.750-000 São Gabriel da Cachoeira-AM – Setor do Almoxarifado, no horário 08:00h às 15:00h de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 08:00h às 12:00h.

Nº Ord	Descrição do material	Und	Qtd	Valor Unit	Subtotal
1	Serviço de manutenção corretiva de 7 televisores LED SMART com a troca de placa, kit de fitas de LED, placa de vídeo, capacitores e fusíveis e manutenção corretiva de 9 nobreaks com a troca de baterias, fusíveis e alternadores de linha para funcionamento normal com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.	und	1	R\$ 10.704,96	R\$ 10.704,96
<b>VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO</b>					<b>R\$ 10.704,96</b>

/ /

*Francisco*  
FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO - 1º TEN  
Encarregado do Setor de Material do HGu SGC

Folhas nº 03  
7

**Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:**

1. Solicito autorização para aquisição do material, conforme descrição acima.
2. O Encarregado do Setor de Materiais do H Gu SGC acompanhe a presente aquisição.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, \_\_\_\_ de fevereiro de 2024.

*[Assinatura]*  
ALOÍZIO SILVA DE CARVALHO – Maj  
Fisc Adm H Gu SGC

**Despacho do OD:**

1. Autorizo a aquisição do material objeto desta Requisição.
2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor, realizando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com base no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.
3. Empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GEST	PI	UGR	VALOR
2024NC402438	17/01/23	1123000000	215842	2	1	D8SAFUNADOM	167505	R\$ 100.000,00

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de fevereiro de 2024.

*Marcelo dos Santos Storch*  
MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do HGu SGC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
Art. 5º, I da IN ME/SEGES 67/2021  
DISPENSA ELETRÔNICA  
PROCESSO N.º NUP: 64598.000709/2024-09

<b>Sector Requisitante:</b> ALMOXARIFADO (SETOR DE MATERIAL)	
<b>Responsável pela Demanda:</b> PAULO HENRIQUE GOMES PRATES - 2º Ten	<b>E-mail:</b> almoxhsgc@gmail.com
<b>1. Justificativa da necessidade dos serviços a serem adquiridos</b>	
Aquisição do serviço de manutenção corretiva de 7 televisores LED SMART e 9 nobreaks do H Gu SGC, considerando a necessidade de recuperar equipamentos essenciais do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira. Os referidos televisores são utilizados para divulgação Institucional e os nobreaks protegem equipamentos sensíveis deste nosocômio. Importa ressaltar que com as recorrentes quedas de energia na Região, devido a precariedade do fornecimento do serviço, os televisores sofrem dano, bem como é de grande relevância a proteção destes e outros equipamentos, por meio dos referidos nobreaks. De maneira que, torna-se necessária a aquisição do serviço em tela, cujas especificações estarão detalhadas no Termo de Referência.	
<b>2. Quantidade de itens a serem adquiridos</b>	
Aquisição prevista para manutenção de 7 televisores LED SMART e 9 nobreaks, conforme especificado no Termo de Referência.	
<b>3. Previsão de data em que deve ser realizado o serviço:</b>	
Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.	
<b>4. Local da execução do serviço:</b>	
Os televisores e nobreaks serão mantidos nas instalações do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira cito a Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000.	
<b>5. Indicação dos militares da equipe de planejamento</b>	
Integrante Área Requisitante e Técnica: Paulo Henrique Gomes Prates - 2º Ten Integrante da Equipe de Planejamento: Tiago Sousa Costa - 1º Ten Integrante da Equipe de Planejamento: Antonio Luciano Tomás Ferreira da Silva - S Ten	

Hospital de Guarnição em São Gabriel da Cachoeira, \_\_\_\_ de fevereiro de 2024.

*[Handwritten signatures]*



Francisco Sharley Azevedo Pinto

**FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO - 1º Ten**  
Requisitante

**PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE**

I - Autorizo a continuidade da fase Planejamento da Contratação;

II – Designo a compor a Equipe de Planejamento de Contratação, conforme Art. 7º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, os militares acima relacionados, conforme Boletim Interno Nº 23, de 02 de fevereiro de 2024, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

São Gabriel da Cachoeira, 14 de fevereiro de 2024.

*Marcelo dos Santos Storch*  
**MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do HGu SGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da empresa para a aquisição de serviço de manutenção de televisores e notebooks constante nesta requisição, justifica-se pela necessidade de recuperar equipamentos essenciais do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Enfatizamos a urgência da presente contratação, tendo em vista a grande demanda de Pregões a serem julgados afim de cumprir prazos e metas estabelecidas.

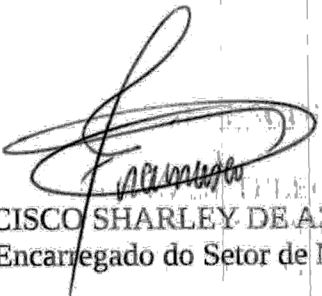
**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor GONÇALVES TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA se deu pelo fato do fornecedor apresentado a melhores propostas dos serviços requeridos nesta Dispensa .

Em virtude do fato apresentado, a empresa GONÇALVES TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA oferece a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a administração, a contratação do serviço por meio de dispensa de licitação, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de fevereiro de 2024.

  
FRANCISCO SHARLEY DE AZEVEDO PINTO – 1º TEN  
Encarregado do Setor de Material do HGu SGC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

MAPA COMPARATIVO DA REQUISIÇÃO

ORD	EMPRESA	CNPJ	OBSERVAÇÃO
A	VR SEGURANÇA E TECNOLOGIA	20.548.019/0001-84	Orçamento obtido por e-mail
B	JK TECH ASSISTÊNCIA TÉC. E SEG. ELETRÔNICA	24.696.490/0001-70	Orçamento obtido por e-mail
C	GONÇALVES TELECOM E SEGURANÇA LTDA	18.360.087/0001-73	Orçamento obtido por e-mail

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO / PASSAGEM			MENOR PREÇO	MENOR PREÇO
			EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C		
Serviço de manutenção corretiva de 7 televisores LED SMART com a troca de placa, kit de fitas de LED, placa de vídeo, capacitores e fusíveis e manutenção corretiva de 9 nobreaks com a troca de baterias, fusíveis e alternadores de linha para funcionamento normal com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.	SVÇ	1	R\$ 12.540,00	R\$ 15.630,00	R\$ 10.704,96	<b>C</b>	R\$ 10.704,96

D

(Continuação do Mapa Comparativo anexo ao DIEX n.º 1, de 5 de fevereiro de 2024, do Almox do HGu SGC).

São Gabriel da Cachoeira-AM, 5 de fevereiro de 2024.



**FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO- 2.º Ten**  
Encarregado do Setor de Material do H Gu SGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
Art. 75, II da Lei 14.133/21**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133/2021).**

1.1. Contratação de serviço especializado para manutenção de 7 televisores e 9 nobreaks do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira com fornecimento de material, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE**

Item	Especificação	CATSER	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção corretiva de 7 televisores LED SMART com a troca de placa, kit de fitas de LED, placa de vídeo, capacitores e fusíveis e manutenção corretiva de 9 nobreaks com a troca de baterias, fusíveis e alternadores de linha para funcionamento normal com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.	2739	svç	1	R\$ 10.704,96	R\$ 10.704,96
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 10.704,96</b>	

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.704,96 (dez mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 Deixa de constar a informação referente a contratações anteriores, bem como da memória de cálculo (Mapa Histórico de Consumo) devido ao fato de tratar-se da primeira aquisição do referido serviço.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 Conforme o Documento de Formalização da Demanda, os serviços a serem contratados têm por finalidade viabilizar a manutenção de 7 televisores e 9 nobreaks do HGu SGC, com fornecimento de material e mão de obra pela Contratada.

2.2. Para obtenção do objetivo pretendido, deverão ser realizados os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Serviço de manutenção corretiva de 7 televisores LED SMART com a troca de placa, kit de fitas de LED, placa de vídeo, capacitores e fusíveis e manutenção corretiva de 9 nobreaks com a troca de baterias, fusíveis e alternadores de linha para funcionamento normal com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.	Sv	1

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A contratação do serviço será realizada por dispensa direta, destinada à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de 7 televisores e 9 nobreaks do HGu SGC, com fornecimento de material e mão de obra.

3.2. A dispensa direta deverá ocorrer após a disponibilidade dos recursos orçamentários.

3.3. O setor de licitações do órgão contratante deverá adjudicar a dispensa direta, até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a contratação pretendida.

3.4. Justificativa para a realização de dispensa direta para contratação de empresa, com a finalidade de manter 7 televisores e 9 nobreaks do HGu SGC - a opção pela realização de dispensa direta deve-se ao fato de o contratado possui o "know how" para execução do serviço, bem como possui meios logísticos na cidade, mão de obra e materiais para a manutenção dos equipamentos supramencionados, de maneira imediata, considerando a seca extrema do Rio Negro, fator preponderante no que tange a disponibilidade de fornecedores dispostos a proporcionar um serviço de qualidade sem custos exorbitantes.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/21)**

4.1. Objetiva-se a contratação de empresa apta e habilitada à realização de serviços de manutenção de 7 televisores e 9 nobreaks do HGu SGC, conforme discriminado acima, com fornecimento de material e mão de obra a cargo da contratada.

4.2. A comprovação de aptidão à realização dos serviços a serem contratados ocorrerá mediante:

4.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

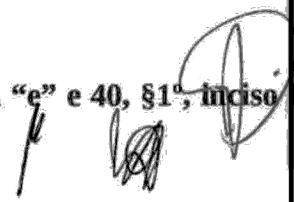
4.2.2. atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em lei;

**5. VISTORIA**

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao(s) interessado(s) o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 7 as 16:30 horas.

5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso I, da Lei**



nº 14.133/2021).

- 6.1. A execução dos serviços será iniciada, imediatamente, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira cito a Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000.
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retificados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. O execução do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**7.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**7.12.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**7.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**7.14.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**8.1.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

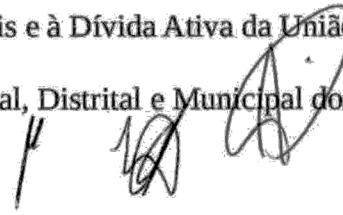
**8.2.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-ão, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**8.3.** No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
- c. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e
- d. Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**8.4** Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio



ou sede do contratado;

c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e. quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021)

f. registro de ponto;

g. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

h. comprovante de depósito do FGTS;

i. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

j. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

l. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

m. comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

n. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

o. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;

p. cópia dos contracheques dos empregados;

q. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**8.5** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, em 15 (quinze) dias após o último mês de prestação dos serviços:

a. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**8.6** A não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante no Termo de Contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021).

**8.6.1** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**8.6.2** Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem 4 acima deverão ser apresentados.

**8.6.3** O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**8.6.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.

**8.6.5** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**8.6.6** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.6.7** Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)

**8.6.8** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**8.6.9** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.

**8.6.10** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**8.6.11** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho e Previdência.

**8.6.12** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**8.6.13** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

### **9. FISCALIZAÇÃO INICIAL (QUANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOR INICIADA)**

**9.1** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**9.2** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;

**9.3** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**9.4** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**9.5** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

**9.6** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**10. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):**

**10.1** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**10.2** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**10.3** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

**10.4** Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.13/2021.

### **11. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA**

**11.1** Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**11.2** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado.

**11.3** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**11.4** Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de

férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

11.5 O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.1 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.2 Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.3 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado, de acordo com as regras previstas no Contrato.

12.5 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.6 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1 Será feita a avaliação da execução do serviço/aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base em indicadores previamente estabelecidos, sempre que a

μ 10

**CONTRATADA:**

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**13.2** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**13.2.1** Não produziu os resultados acordados;

**13.2.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**13.2.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14. DO RECEBIMENTO**

**14.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante plano de trabalho detalhado, paralelamente ao recebimento do empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**14.2** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

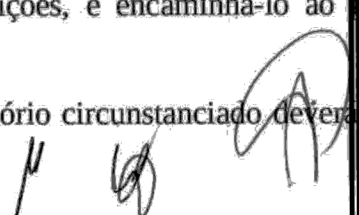
**14.3** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**14.4** O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**14.5** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**14.6** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**14.7** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o



registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**14.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.9** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**14.9.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

**14.9.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**14.9.3** Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de previamente estabelecido, ou instrumento substituto.

**14.9.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**15.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 0001;
- b) Fonte de Recursos: 1123000000;
- c) Programa de Trabalho: 215842;
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- e) Plano Interno: D8SAFUNADOM;

São Gabriel da Cachoeira, AM, 14 de fevereiro de 2024.

  
**MARCELO DOS SANTOS STORCH** – Ten Cel  
ORDENADOR DE DESPESA DO HguSGC



DISP Anex.

folha nº 19

PE: 08

### Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160545 - 2/2024

#### ▲ Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64598.000709/2020-09	Dispensa de licitação	Não

##### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria Moeda

Serviços Real

Tipo de objeto Objeto

Não se aplica Serviço de manutenção corretiva de sete televisores LED SMART com troca de placa, kit de fitas de LED, placa de vídeo, capacitores e fusíveis e alternadores de linha para funcionamento normal com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.

##### Id contratação PNCP

00394452000103-1-000744/2024

#### ▲ Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

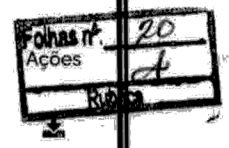
1. Instalação/Manutenção- Equipa.	Quantidade Total: 1	Situação: Homologado
Código: 2739	Unidade Fornecedor: UNIDADE	
<apelido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 10.704,96	

#### ▲ Artefatos vinculados

⚠️ Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

#### ▲ Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho
Documento 64598000709202409_tv_nobr...	Outros	16/02/2024	7140.419 KB



▲ Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
[REDACTED]	MARCELO DOS SANTOS STORCH	Autoridade competente
[REDACTED]	FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

**Orçamento de serviço de manutenção de televisores e nobreaks**

2 mensagens

**Almox-HGuSGC** <almoxhsgc@gmail.com>  
Para: comercial@vrseguranca.com.br

30 de janeiro de 2024 às 14:53

Bom dia

Meu nome é Paulo Henrique Gomes Prates, sou 2º Tenente no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM. Entro em contato porque existe o interesse do Hospital em realizar o Serviço de manutenção corretiva de 7 televisores LED SMART com a troca de placa, kit de fitas de LED, placa de vídeo, capacitores e fusíveis e manutenção corretiva de 9 nobreaks com a troca de baterias, fusíveis e alternadores de linha para funcionamento normal com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.

Aguardo o orçamento  
Atenciosamente

**comercial** <comercial@vrseguranca.com.br>  
Para: Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com>

30 de janeiro de 2024 às 15:12

Boa tarde

segue proposta conforme solicitado.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **proposta HGuSGC.pdf**  
31K





### Proposta Comercial Nº 174

Para  
HGUSGC

Serviço de manutenção corretiva de 7 televisores LED SMART com a troca de placa, kit de fitas de LED, placa de vídeo, capacitores e fusíveis e manutenção corretiva de 9 nobreaks com a troca de baterias, fusíveis e alternadores de linha para funcionamento normal com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.

#### Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Serviços acima descritos		1		12.540,00	12.540,00
Número de itens: 1						
Soma das quantidades: 1					Total dos itens	12.540,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
30/01/2024	12.540,00	12.540,00

#### Condições comerciais

Pagamento antecipado após emissão de nota fiscal.
---

#### Condições gerais

Prazo de entrega	7 dias
Validade da proposta	15 dias

Atenciosamente  
Victor Reis Siqueira



Folha nº 23

## Orçamento de serviço de manutenção de televisores e nobreaks

2 mensagens

**Almox-HGuSGC** <almoxhsgc@gmail.com>  
Para: cotacao@jktech.com.br

30 de janeiro de 2024 às 14:53

Bom dia

Meu nome é Paulo Henrique Gomes Prates, sou 2º Tenente no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM. Entro em contato porque existe o interesse do Hospital em realizar o Serviço de manutenção corretiva de 7 televisores LED SMART com a troca de placa, kit de fitas de LED, placa de vídeo, capacitores e fusíveis e manutenção corretiva de 9 nobreaks com a troca de baterias, fusíveis e alternadores de linha para funcionamento normal com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.

Aguardo o orçamento  
Atenciosamente

**John Kleiton** <cotacao@jktech.com.br>  
Para: Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com>

30 de janeiro de 2024 às 16:29

Olá, boa tarde!  
Segue em anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente,  
**Kellen Luane**  
Vendedor | Jk Tech

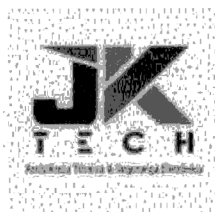
(92) 99252-1714  
cotacao@jktech.com.br  
www.empresajktech.com.br

Folha nº	21
Rubrica	

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 proposta\_comercial813092523.pdf  
34K





Folha nº 25  
John Klaiton Aguiar  
24.691.127/0001-7

(92) 99117-7959  
R PAULO EDUARDO DE LIMA, 32, LOJA 02 LÔT CAM  
Cidade Nova, Manaus - AM  
69.095-575  
05 406.957-2

### Proposta Comercial Nº 711

Para  
Hospital de Guarnição

Endereço do Cliente  
, AM

-Serviço de manutenção corretiva de 7 televisores LED SMART com a troca de placa, kit de fitas de LED, placa de vídeo, capacitores e fusíveis e manutenção corretiva de 9 nobreaks com a troca de baterias.

#### Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU) / NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	REFERENTE AO SERVIÇO DA INTRODUÇÃO		1,00		15.630,00	15.630,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 1,00					Total dos itens	15.630,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
30/01/2024	15.630,00	15.630,00

#### Condições gerais

Validade da proposta

0 dias

Atenciosamente,  
Departamento de vendas

**Orçamento de serviço de manutenção de televisores e nobreaks**

2 mensagens

**Almox-HGuSGC** <almoxhsgc@gmail.com>  
Para: egsiscomserv@gmail.com

30 de janeiro de 2024 às 14:53

Bom dia  
Meu nome é Paulo Henrique Gomes Prates, sou 2º Tenente no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM. Entro em contato porque existe o interesse do Hospital em realizar o Serviço de manutenção corretiva de 7 televisores LED SMART com a troca de placa, kit de fitas de LED, placa de vídeo, capacitores e fusíveis e manutenção corretiva de 9 nobreaks com a troca de baterias, fusíveis e alternadores de linha para funcionamento normal com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.  
Aguardo o orçamento  
Atenciosamente

**ERISSON GONÇALVES** <egsiscomserv@gmail.com>  
Para: Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com>

30 de janeiro de 2024 às 15:46

em anexo o orçamento

**From:** Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com>  
**Sent:** Tuesday, January 30, 2024 3:53 PM  
**To:** egsiscomserv@gmail.com <egsiscomserv@gmail.com>  
**Subject:** Orçamento de serviço de manutenção de televisores e nobreaks

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORC HGU - TVS E NOBREAK.pdf**  
752K





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 12ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)  
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

**JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE MERCADO**

Declaro para os devidos fins que, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado deste processo licitatório utilizou-se do parâmetro **pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, conforme parâmetro IV, do artigo 5º da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Tal medida foi acordo com as experiências dos últimos certames nesta OM, através de pesquisas realizadas pelo painel de preços, foram consideradas a sequencia de vários pregões com itens desertos e cancelados por falta de inexistência de propostas conforme pregões **Pregões Nº 30/2020** material farmacológico, **homologação, Anexo B**, onde foram licitados 334 itens, homologados 165, sendo 169 itens **cancelado por inexistência de proposta, Pregão Nº 05/2021**, em repetição aos itens cancelados, **homologação, anexo c**, onde foram licitados 23 itens, homologados 8 itens, sendo 15 itens **cancelado por inexistência de proposta**, entre outros, sendo ainda existência de itens que mesmo sendo homologados, não são entregues por alegarem que o custo do frete não compensa o valor licitado, havendo a necessidade de instauração de processos administrativos conforme Anexo D.

Salientamos ainda que utilizamos para pesquisa de preço a cidade de Manaus por retratar de maneira fidedigna a realidade dos preços praticados no mercado, pois na região existem apenas duas lojas de peças automotivas e os proprietários não colaboram fornecendo seus preços alegando que não dispõem de tempo e interesse em participar por não terem cadastro no SICAF bem como in experiência em licitações.

Foi reforçado aos fornecedores que considerasse os valores reais de mercado considerando a localidade em São Gabriel da Cachoeira-AM, haja vista estes que estes valores ainda irão passar por fase de disputa de lances, e terão seus valores reajustados para menos durante à fase de contrapropostas e particularidades ímpares de logística geradas pelo **isolamento geográfico** do município de São Gabriel da Cachoeira-AM, localizado na "Região da Cabeça do Cachorro", a cerca de 1.000 km da capital Manaus acarretando aumento nos valores finais de bens e serviços locais pela dependência do transporte de insumos/materiais diversos, realizados pelo único meio regularmente disponível/acessível (balsas/barcos). Esta logística **indispensável** gera acréscimos nos preços finais de bens e serviços, **não existindo planos alternativos que possam melhor atender a necessidade da Administração**, assim, para o não comprometimento do processo administrativo licitatório, ratifico a relevância da pesquisa de mercado direto com fornecedor tendo em vista que estas retratam fielmente a realidade dos preços finais no mercado, por já inserirem nos seus orçamentos todos os gastos com transporte/deslocamentos para o fornecimento das peças na área da "Região da Cabeça do Cachorro". Portanto para a(s) futura(s) contratada(s) estes gastos **INEVITÁVEIS** não podem ser ignorados, **o que restaria no dimensionamento inadequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas, pondo em risco todo o processo administrativo**. Por estes fundamentos defendo plenamente a pesquisa de preço realizada de forma com fornecedores direto, por retratar a realidade dos gastos que envolvem o fornecimento de bens na "Região da Cabeça do Cachorro". Por fim, para que não haja comprometimento da necessidade da Administração, do interesse público e do processo licitatório, **reafirmo a não adoção dos incisos II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014 (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**, tendo em vista que a priorização dos parâmetros previstos na IN SLTI/MPOG 5/2014, para a elaboração do orçamento estimativo da licitação, não traduzem a realidade dos preços aqui

praticados, resultantes das peculiaridades existentes pelo isolamento geográfico da "Região da Cachoeira do Cachorro".

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de Fevereiro de 2024



FRANCISCO SHARLEY DE AZEVEDO PINTO – 1º Ten  
Encarregado do Setor de Material do H GU SGC

DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES

DESAPACHO DO OD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

UG: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

CÓD UASG: 160545

CNPJ: 18.360.087/0001-73

NOME DA EMPRESA: GONÇALVES TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.17

LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO FINAL: Almoxarifado do H Gu SGC

ORD	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2739	Serviço de manutenção corretiva de 7 televisores LED SMART com a troca de placa, kit de fitas de LED, placa de vídeo, capacitores e fusíveis e manutenção corretiva de 9 nobreaks com a troca de baterias, fusíveis e alternadores de linha para funcionamento normal com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.	Serviço	1	R\$ 10.704,96	R\$ 10.704,96
TOTAL					R\$ 10.704,96	

FRANCISCO SHARLEY DE AZEVEDO PINTO - 1º Ten  
Encarregado do Setor de Material do H Gu SGC

15/02/24 12:47

USUARIO: SILVANA LIMA



DATA EMISSAO : 17Jan24 VALORIZACAO : 17Jan24 NUMERO : 2024NC402438

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167545 / 00001 - HGUSGC

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM FUNADOM, CONFORME PDR SSEX.2024

1ª COTA REFERENTE AO PERÍODO DE JAN 24 A JUN 24

EMPENHAR ATÉ 31 MAR 24 - LIQUIDAR ATÉ 30 JUN 24

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1123000000	339000		167505	DSSAFUNADOM	100.000,00

LANCADO POR : [REDACTED] - FABRÍCIA

UG : 167505 17Jan24 10:40

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

HGUSGC

SILVANA LIMA

(Continuação do BI Nr 18, de 25/01/2024, do(a) HGuSGC)

Em consequência, a S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch Aprov e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 74983, de 23 de janeiro de 2024, do(a) Fisc Adm)

**c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação**

Designados, a contar de **25 JAN 24**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Direta** para contratação de empresa para o **serviço de manutenção de televisores e nobreaks**, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- 1º Ten **TIAGO SOUSA COSTA**
- 2º Ten **PAULO HENRIQUE GOMES PRATES**
- ST ANTONIO LUCIANO TOMÁS FERREIRA DA SILVA**

Em consequência, os militares designados deverão:

- a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até **20 (vinte) dias corridos**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **14 FEV 24**;
- b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
  - I) documento de Formalização de Demanda;
  - II) pesquisa de Mercado;
  - III) mapa Comparativo de Preços;
  - IV) mapa de Histórico de Consumo;
  - V) estudo Técnico Preliminar;
  - VI) gerenciamento de Risco;
  - VII) termo de Referência;
  - VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
  - IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
- c) observar as Instruções Normativas nº 40, de 20 MAIO 20 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 73, de 5 AGO 20 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
- d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
- e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 75017, de 24 de janeiro de 2024, do(a) Fisc Adm)

Designados, a contar de **25 JAN 24**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Direta** para contratação de empresa para o **serviço de manutenção de equipamentos laboratoriais**, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- 1º Ten **MARINA DA SILVA BONI**
- 1º Ten **TIAGO SOUSA COSTA**
- 3ª Sgt **INGRID MOURA REIS**

Em consequência, os militares designados deverão:



# ORÇAMENTO

0012/2024

AO HGUSGC

ORÇAMENTO REFERENTE A MATERIAL E SERVIÇO DE ACORDO COM O PROJETO ELABORADO JUNTO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO HGU, HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, LOCALIZADO NO ENDEREÇO: AV PAU BRASIL, ZONA URBANA, ÁREA I, CEP: 69750-000, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. ABAIXO DESCRITO OS MATERIAIS PARA REFERIDA MANUTENÇÃO E O SERVIÇO.

COD	PRODUTO	VL UNIT	QNT	VL TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva de 7 televisores LED SMART com a troca de placa, kit de fitas de LED, placa de vídeo, capacitores e fusíveis e manutenção corretiva de 9 nobreaks com a troca de baterias, fusíveis e alternadores de linha para funcionamento normal com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.	R\$ 10.704,96	1	R\$ 10.704,96
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.704,96</b>

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS.

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM - 26 de Janeiro de 2024

Erisson Fonseca Gonçalves



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA  
DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO**

**Objeto:** Aquisição de serviço de manutenção de televisores e nobreaks.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e ANÁLISE DE RISCO**.

Ainda sim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira da Cachoeira, 15 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO – 1º TEN**

Encarregado do Setor de Material do HGu SGC



Ordem nº:	311
Ass:	

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.360.087/0001-73 DUNS®: 939239937  
 Razão Social: GONCALVES TELECOMUNICACOES E SEGURANCA LTDA  
 Nome Fantasia: E.G. - SISTEMA-COMERCIO-SERVICO  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/11/2024  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade: 22/05/2024	Automática
FGTS	Validade: 25/02/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Sem Informação	

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 16/03/2024
Receita Municipal	Validade: 16/03/2024

##### V - Qualificação Técnica (Possui Pendência)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 21/02/2024 12:16

CPE: 810.0000.0000.0000 Nome: CELIO CASSIO DA SILVA

Ass:

1 de 1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/02/2024 12:18:22

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **GONCALVES TELECOMUNICACOES E SEGURANCA LTDA**  
 CNPJ: **18.360.087/0001-73**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**  
 Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**  
 Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**  
 Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**  
 Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 22/02/2024 11:05

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
167545	HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.561.263/0002-25	RUA QUINTINO DE SA CAVALCANTE S/N - SAO SEBASTIAO	69750-000
Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	(97) 34711420 - 34711424 - 34712874 - 34712790

Ano	Tipo	Número
2024	NE	8

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1123000000	339039	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/02/2024	Ordinário	64598.000709/2024-09	0,0000	10.704,96

Favorecido		
Código	Nome	CEP
18.360.087/0001-73	GONCALVES TELECOMUNICACOES E SEGURANCA LTDA	69750-000
Endereço	UF	Telefone
PROJETADA D-2 01 SALA 02 TIAGO MONTALVO	AM	
Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso
139	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 14.133 / 2021	75	-	II
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	-

**Descrição**  
 ATD.DSP C/ SERVIÇO P / ALMOX DO HGUSGC, REQ 01- ALMOX / DIV ADM / SUBDIREÇÃO / HGUSGC / DE 05FEV24. 2024NC402438 - DE 17JAN24, DGP. O FORNECEDOR SE VINCULA A SUA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO QUE AS HIPOTHESES DE RESCISÃO SÃO AQUELAS PREVISTAS NOS ART 155 AO 163 DA LEI N. 14.133, DE 2021. NESTES CASOS, O FORNECEDOR RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 104 DA MESMA LEI. DISP 2/2024, UG 167545.

**Local da Entrega**  
 HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CAHOEIRA- RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE, 250, BAIRRO: DABARU, CEP 69750-000, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

**Informação Complementar**  
 16054506000022024 - UASG Minuta: 160545

**Sistema de Origem**  
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/02/2024 18:34:06	Alteração

Data e hora da consulta: 22/02/2024 11:05

Usuário [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.704,96

**Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Instalação/Manutenção- Equipamento Eletrônico/Eletromecânico	10.704,96

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/02/2024	Inclusão	1,00000	10.704,9600	10.704,96

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
MARCELO DOS SANTOS STORCH  
[REDACTED]  
20/02/2024 18:34:06

**Responsável pela Nota de Empenho**  
RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA  
[REDACTED]  
20/02/2024 14:53:14

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/02/2024 18:34:06	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos quatro (04) dias do mês de março (03) de dois mil vinte e quatro (2024), procedeu-se à encerramento do processo administrativo licitatório nº 64598.000725/2024-93.

Hospital em Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de março de 2024

*Abelardo Rodrigues Gonçalves*  
**ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES- SD**

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGuSGC